



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS

ANO V - EDIÇÃO 277 - 09 de Abril de 2021



Gabinete

DECRETO Nº 5.673, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

“Dispõe sobre a retomada das medidas de prevenção ao Coronavírus da Fase Vermelha do Plano São Paulo no município e dá outras providências.”

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito do Município de Cosmópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando que o Governo de São Paulo anunciou a retomada da Fase Vermelha do Plano São Paulo de combate ao coronavírus;

Considerando que o município de Cosmópolis, inserido na Região Metropolitana de Campinas, também sofre os efeitos da aceleração da propagação da COVID-19,

Considerando a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a Saúde Pública;

DECRETA:

Art. 1º O expediente nas repartições públicas no Município de Cosmópolis, no período compreendido entre os dias 12 de abril a 19 de abril de 2021, retornará com atendimento presencial de forma gradual mediante a distribuição de números limitados de senha.

Art. 2º As Unidades Escolares da Rede Estadual e Privada poderão retornar as suas atividades presenciais conforme previsto no Plano São Paulo.

Parágrafo único. Fica mantida a suspensão das atividades presenciais nas Unidades Escolares Municipais até o dia 26 de abril de 2021, excetuando-se a entrega de atividades escolares impressas para os alunos, bem como o Kit alimentação.

Art. 3º As feiras livres noturnas realizadas de quarta e quinta-feira ficam suspensas no período de 12 de abril a 19 de abril de 2021.

Parágrafo único. O funcionamento das feiras livres diurnas poderão ocorrer exclusivamente com feirantes de Cosmópolis.

Art. 4º Aos supermercados fica imposta a restrição de 50% da capacidade de lotação do espaço que será controlada mediante distribuição de senhas e a permissão de entrada de apenas um membro do núcleo familiar.

Parágrafo único. Os supermercados deverão priorizar o sistema delivery e drive-thru, por meio de venda por aplicativos.

Art. 5º Fica mantido o toque de recolher de pessoas e veículos em vias públicas, das 20h01 às 4h59, durante a permanência do Município na Fase Vermelha do Plano São Paulo.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 09 DE ABRIL DE 2021.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Rodrigo Bueno
Secretário Especial de Chefia de Gabinete